



Conselho Regional de Química da 12ª Região

Plenário
Diretoria
Presidência
Gabinete

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 02/2025

O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12ª REGIÃO (CRQ-12), autarquia federal com sede na Rua Amélia Artiaga Jardim, nº 528, Setor Marista, em Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.759.984/0001-51, torna público o presente Edital de Chamamento Público, regido pela Portaria nº 70/2025 (SEI 0300672), pela Lei nº 13.019/2014, Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, para selecionar propostas de projetos de interesse público e recíproco, a serem firmadas por meio de Termo de Fomento ou Contrato de Patrocínio com Instituições ligadas à área da Química, conforme as condições e critérios estabelecidos neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Chamamento Público é a **seleção de propostas de auxílio financeiro e patrocínio para projetos que promovam o fortalecimento e o fomento da Química** e de suas práticas na área de jurisdição do CRQ-12 (Goiás, Tocantins e Distrito Federal).

1.2. A concessão do auxílio financeiro observará a dotação orçamentária do CRQ-12 para o exercício de 2026, no valor total de **R\$ 100.000,00 [Cem Mil Reais]**, com valor máximo por projeto de **R\$ 5.000,00 [Cinco Mil Reais]**. Os projetos contemplados deverão ser executados dentro do exercício de 2026.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se inscrever no presente Chamamento Público pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos, que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Sejam ligadas à área da Química;
- b) Comprovação de existência jurídica (CNPJ) há, no mínimo, um ano, com cadastro ativo;
- c) Ter regularidade fiscal e trabalhista no momento da submissão, formalização da concessão e do repasse dos recursos financeiros;
- d) Comprovação da realização de, no mínimo, 1 (um) evento na área da Química;
- e) **Instituições de Ensino Superior (IES) com cursos cadastrados no CRQ 12;**
- f) **Instituições de Ensino Fundamental Médio (IEFM) que possuem no seu calendário a realização de feira de ciências, feira das profissões, ou eventos que envolvam a comunidade municipal e/ou estadual;**
- g) Não ter pendências de prestação de contas de parcerias anteriores com o CRQ-12 ou com outros órgãos da administração pública.

- 2.2. Não serão aceitas propostas que:
- Estejam em desacordo com a missão institucional, valores, finalidade ou com a ética do CRQ-12;
 - Não evidenciem valorização e promoção da Química;
 - Tenham cunho religioso ou político-partidário;
 - Envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
 - Sejam propostos por pessoa física;
 - Sejam realizados, organizados ou coordenados pelo próprio CRQ-12;
 - Sejam apresentados por proponentes que possuam prestação de contas de patrocínio ou apoio anterior não aprovada, inconclusa ou que estejam inadimplentes perante o CRQ-12;
 - Configurem projetos que resultem em remuneração indevida a conselheiros ou empregados do CRQ-12;
 - De IES sem cursos cadastrados no CRQ-12;
 - Sejam apresentados por participantes da comissão de seleção ou por pessoas com as quais mantenham vínculo que possa caracterizar conflito de interesses.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de [15/12/2025] a [20/02/2026], exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço: [\[link de inscrição\]](#).

3.2. Para a inscrição, as Proponentes deverão apresentar toda a seguinte documentação, em formato digital (PDF):

- Formulário de Proposta, com no máximo 25 páginas (Anexo I);
- Declaração de Ciência e Concordância (Anexo II);
- Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (Anexo III);
- Declaração de Dirigentes (Anexo IV);
- Cópia do Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria Vigente;
- Cópia do Cartão CNPJ;
- Certidões Regularidade Fiscal com a RFB, FGTS e de Débitos Trabalhistas;
- Outros documentos que se façam necessários, conforme detalhado no Formulário de Proposta.

3.3. A Proponente é responsável pela conferência de todos os documentos e informações antes do envio. Não serão aceitas solicitações de alteração ou complementação de documentos após o encerramento das inscrições, exceto quando expressamente solicitado pela Comissão de Seleção.

3.4. O CRQ-12 patrocinará somente 1 (um) projeto por Proponente dentro da vigência deste edital.

4. DO CRONOGRAMA

Nº	Etapas	Datas
1	Publicação do Edital	15/12/2025
2	Período de Inscrição e envio de documentos	15/12/2025 a 20/02/2026
3	Período de análise de habilitação dos Proponentes e Projetos	23/02/2026 a 10/03/2026
5	Divulgação do Resultado Preliminar	10/03/2026
6	Período de Interposição de Recursos	11/03/2026 a 17/03/2026
7	Período de análise de Recursos	18/03/2026 a 25/03/2026
8	Divulgação do Resultado Final de habilitação dos proponentes e projetos	26/03/2026

9	Homologação do Resultado (reunião plenária subsequente ao item anterior)	26/03/2026
10	Convocação para apresentação do Plano de Trabalho, limitado ao limite orçamentário previsto.	30/03/2025
11	Análise dos Planos de Trabalho	11/04/2026 a 16/04/2026
12	Assinatura do Termo de Fomento ou Contrato de Patrocínio	17/04/2026 a 22/04/2026

5. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DOS PROJETOS

5.1. A Comissão de Seleção, designada pela Presidência do CRQ-12, será responsável por analisar e classificar as propostas habilitadas, seguindo os critérios técnicos de avaliação e pontuação descritos no Anexo V deste edital.

5.2. A pontuação máxima será de 200 (duzentos) pontos, sendo que os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final.

5.3. O CRQ-12 analisará as propostas de retorno institucional e as contrapartidas oferecidas, que devem contribuir para o desenvolvimento da Química e a promoção da imagem do CRQ-12.

5.4. Os critérios de avaliação serão os seguintes:

- a) Relevância Estratégica
- b) Público-alvo e Impacto Esperado
- c) Contrapartidas e Resultados Mensuráveis
- d) Viabilidade Financeira e Orçamentária

5.5. Além das propostas inicialmente selecionadas, serão classificadas aquelas que comporão o cadastro de reserva, observada a ordem de pontuação. As propostas integrantes do cadastro de reserva poderão ser contempladas caso haja disponibilidade orçamentária, remanejamento de recursos, desistência ou desclassificação de proponentes selecionados, ou qualquer outra situação que permita o aproveitamento de propostas adicionais, respeitado o exercício de 2026 para a execução dos projetos.

5.6. É vedada a aplicação do auxílio financeiro:

- 5.6.1. Pagamento de diárias, passagens e auxílios aos estudantes e coordenadores proponentes;
 - 5.6.2. Aquisição de materiais considerados permanentes;
 - 5.6.3. Aquisição de softwares de licença permanente;
 - 5.6.4. Pagamento de despesas como: contas de luz, água, telefone, internet e similares;
 - 5.6.5. Realização de obras/reformas nas dependências da instituição;
 - 5.6.6. Cobertura/ressarcimento de despesas (com pessoas em viagens relacionadas à execução do projeto) que não compõem a equipe do projeto tais como: taxa de inscrição em congressos, hospedagem e alimentação em eventos;
 - 5.6.7. Pagamento de anuidades de associações e registros de classe;
 - 5.6.8. Pagamento de despesas anteriores à data do depósito do recurso na conta do coordenador, ou posteriores ao seu cancelamento ou término;
 - 5.6.9. Realizações de reformas ou instalação de equipamentos.
- 5.7. O resultado preliminar será divulgado no site do CRQ-12. O prazo para recursos será de 5 (cinco) dias úteis após a publicação.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

6.1. A parceria será formalizada mediante a celebração de Termo de Fomento ou Contrato de Patrocínio, conforme natureza do apoio, nos termos dos modelos dos Anexo VI e VII, que terão como cláusulas essenciais a descrição do objeto, as obrigações das partes, o valor total e o cronograma de desembolso.

6.2. A homologação do resultado será feita pela Plenária do CRQ-12 e publicada no Diário Oficial da União e no site do Conselho. A homologação não gera direito subjetivo ao repasse financeiro,

estando a assinatura do Termo de Fomento ou Contrato de Patrocínio condicionada à disponibilidade orçamentária e à apresentação de toda a documentação exigida.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E TRANSFERÊNCIA

7.1. O presente Edital contará com recursos previstos no valor total de até R\$ 100.000,00 [Cem Mil Reais] para o ano de 2026, distribuídos pelas propostas aprovadas e mediante disponibilidade orçamentária e financeira do CRQ-12, com valor máximo a ser aportado por projeto de R\$ 5.000,00 [Cinco Mil Reais].

7.2. Serão contempladas até 20 propostas, podendo ainda ser selecionadas aquelas classificadas no cadastro de reserva, desde que haja disponibilidade orçamentária.

7.3. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única, mediante crédito em conta bancária indicada pelo Proponente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Termo de Fomento ou Contrato de Patrocínio.

7.4. É vedado utilizar os recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, bem como remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público do CRQ-12, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A Proponente deverá apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Prestação de Contas, contendo os elementos previstos no plano de trabalho.

8.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O prazo para impugnação do presente Edital é de 3 (três) dias úteis a contar da data da publicação do extrato no DOU. A solicitação de impugnação ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao e-mail: crq12@crq12.org.br.

9.2. Os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, constantes na Portaria nº 70/2025 (SEI 0300672), integram este edital para todos os fins de direito.

9.3. As Minutas de Termo de Fomento e Contrato de Patrocínio (Anexos VI e VII) são parte integrante deste edital, e sua assinatura será a condição para a liberação dos recursos.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com a aprovação da Diretoria do CRQ-12, em conformidade com as diretrizes do Sistema CFQ/CRQs.

Goiânia/GO, data na assinatura.

Evilázaro Menezes de Oliveira Castro
Presidente do CRQ-12



Documento assinado eletronicamente por **Evilázaro Menezes de Oliveira Castro, Presidente**, em 03/12/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **0301351** e o código CRC **5FB5AF10**.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE PROPOSTA

(A proposta deve conter no máximo 25 páginas)

1. Identificação do Proponente

Nome Completo/Razão Social:

CNPJ:

Data de Constituição:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

RG do Representante Legal:

2. Identificação do Projeto

Título do Projeto:

Área da Química Relacionada:

Abrangência Geográfica: () Goiás () Tocantins () Distrito Federal

Período de Execução:

Público-Alvo Estimado: (ex: estudantes de ensino médio, profissionais da indústria e a quantidade estimada de participantes)

Local(is) de Execução:

3. Descrição da Realidade e Justificativa

Cenário Atual:

(Descrever a situação atual que será impactada pelo projeto.)

Relevância e Pertinência:

(Justificar a importância do projeto. Como ele responde ao problema descrito? Qual o seu diferencial?)

Apresente dados quantitativos (estatísticas, números de mercado, pesquisas) e qualitativos (relatos, estudos de caso, importância estratégica) que comprovem a necessidade da ação)

4. Objetivos

4.1. Objetivo Geral

(Descrever de forma clara e concisa o propósito principal do projeto)

4.2. Objetivos Específicos

(Descrever quais resultados diretos, concretos e mensuráveis o projeto espera alcançar)

Listar o primeiro objetivo específico.

Listar o segundo objetivo específico.

Listar o terceiro objetivo específico e assim por diante.

5. Metas e Indicadores

Meta (Quantitativa)	Indicador (Como será medido?)	Fonte de Verificação

Ex: Capacitar 100 professores de química do ensino básico.	Número de professores inscritos e com certificado de conclusão.	Listas de presença, formulários de avaliação, registros de emissão de certificados.
[Descreva a primeira meta]	[Descreva o indicador correspondente]	[Onde a informação será coletada]
[Descreva a segunda meta]	[Descreva o indicador correspondente]	[Onde a informação será coletada]
[Descreva a terceira meta]	[Descreva o indicador correspondente]	[Onde a informação será coletada]

6. Metodologia

6.1. Detalhamento das Ações/Etapas

Etapa 1 - Planejamento: Descrever as atividades de planejamento

Etapa 2 - Divulgação e Inscrições: Descrever das atividades de divulgação

Etapa 3 - Execução: Descrever as atividades do evento/projeto em si, como palestras, workshops, etc.

Etapa 4 - Avaliação e Relatório Final: Descrever como os resultados serão avaliados e consolidados

6.2. Cronograma de Execução

Atividade / Etapa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês ...
Etapa 1: Planejamento					
Etapa 2: Divulgação					
Etapa 3: Execução					
Etapa 4: Avaliação					
[Outra Atividade]					

7. Previsão Orçamentária Detalhada

7.1 Estimativa de Custos:

Categoria	Item / Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL GERAL					

7.2 Comprovação de Preços de Mercado:

Para cada item de despesa relevante (especialmente os de maior valor), anexe a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores diferentes, ou apresente outra documentação que comprove a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado (ex: links de sites de e-commerce, tabelas de preços de serviços públicos, etc.).

8. Plano de Divulgação

8.1 Estratégias de Comunicação e Mídias:

Descrever como o projeto será divulgado para alcançar o público-alvo.

8.2 Proposta de Aplicação da Logomarca do CRQ-12:

Detalhar onde e como a logomarca do CRQ-12 será aplicada como apoiador/patrocinador.

9. Contrapartidas Oferecidas ao CRQ-12

Listar de forma clara e objetiva todos os benefícios que serão oferecidos ao CRQ-12 em troca do apoio/patrocínio (ex: exposição de marca, espaço para estande, participação de representantes, descontos para profissionais, etc.)

10. Experiência Prévia da Entidade

Apresentar um breve histórico da instituição proponente. Destaque projetos semelhantes já realizados que demonstrem a capacidade técnica e administrativa para executar a presente proposta.

11. Potenciais Parceiros e/ou Patrocínios Confirmados

Nome do Parceiro 1 - Status: Confirmado / Em negociação - Tipo de Apoio

Nome do Parceiro 2 - Status: Confirmado / Em negociação - Tipo de Apoio

Local e data.

Nome e cargo do Representante Legal.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins, que a [IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n.º [NÚMERO]/[ANO] e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local e data.

Nome e cargo do Representante Legal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, para os devidos fins, que a [IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE] dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento dos projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local e data.

Nome e cargo do Representante Legal.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES

Declaro, para os devidos fins, que [IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE] atende aos seguintes critérios, conforme o artigo 39 da Lei nº 13.019/2014, conforme modelo constante no Anexo III da Chamada Pública do CRQ-12:

Não ter tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

Não ter entre seus dirigentes pessoa:

I. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

II. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

III. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Não possuir dirigente que seja agente político do Poder Executivo, legislativo ou Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou de entidade da administração pública de qualquer esfera de governo, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, destes.

Local e data.

Nome e cargo do Representante Legal.

ANEXO V

CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO DE PROJETOS

A avaliação e a classificação dos projetos habilitados serão realizadas pela Comissão de Seleção designada pelo CRQ-12. A análise seguirá os quesitos técnicos detalhados neste anexo, com pontuação máxima total de 200 (duzentos) pontos.

A pontuação de cada quesito será calculada pela multiplicação da Nota (de 0 a 5), atribuída pela Comissão, pelo respectivo Peso.

Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final.

Quadro 1. Pontuação do Projetos

Nº	Quesito Técnico	Peso	Nota Máxima (0-5)	Pontuação Máxima
1	Relevância Estratégica	5	5	25
2	Público-alvo e Impacto Esperado	5	5	25
3	Contrapartidas e Resultados Mensuráveis	5	5	25
4	Viabilidade Financeira e Orçamentária	5	5	25
	Pontuação máxima total			100

Quadro 1.1. Detalhamento dos Quesitos Técnicos da Pontuação dos Projetos

Quesito Técnico/Escala	0	1	2	3	4	5
1. Relevância Estratégica (missão; valorização; inovação; sustentabilidade)	Não aborda nenhum dos indicadores.	Menciona um ou mais indicadores de forma vaga, sem ações concretas.	Atende a 1 indicador de forma clara, mas sem plano ou evidências.	Atende a pelo menos 2 indicadores com exemplos ou propostas parciais.	Atende bem a 3 indicadores, com plano coerente e evidências.	Atende plenamente os 4 indicadores, com plano detalhado e comprovação prática.
2. Público-Alvo e Impacto Esperado (definição; alcance; indicadores; disseminação)	Público indefinido; sem previsão de impacto ou indicadores.	Público definido, mas sem clareza de impacto ou indicadores.	Público definido + impacto descrito de forma genérica (sem números).	Público definido + impacto descrito com alguns indicadores.	Público bem definido + indicadores claros + plano de divulgação.	Público bem definido + metas mensuráveis + indicadores claros + ampla estratégia de disseminação.
3. Contrapartidas e Resultados Mensuráveis (clareza; proporcionalidade; fortalecimento institucional; experiência)	Não apresenta contrapartidas nem resultados.	Contrapartidas vagas e pouco relevantes para o CRQ-12.	Contrapartidas descritas, porém, sem detalhamento operacional ou proporcionalidade clara.	Contrapartidas claras e proporcionais, com prazos/formato e justificativa de benefício institucional.	Contrapartidas bem detalhadas + contribuição clara ao CRQ-12 + experiência básica do proponente.	Contrapartidas completas, relevantes, proporcionais + forte retorno institucional + experiência comprovada do proponente.
4. Viabilidade Financeira e Orçamentária (detalhamento; compatibilidade; Custo/Benefício; fontes)	Orçamento ausente ou totalmente inconsistente.	Orçamento genérico e sem justificativas.	Orçamento com alguns detalhes, mas custos incompatíveis.	Orçamento detalhado + custos compatíveis, mas sem análise de custo-benefício.	Orçamento detalhado + custos compatíveis + boa relação custo-benefício.	Orçamento detalhado + custos compatíveis + excelente custo-benefício + fontes adicionais de receita comprovadas.

Quadro 2. Quadro de Pontuação do Proponente (Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado sem fins lucrativos) e Coordenador Proponente

Nº	Quesito Técnico	Peso	Nota Máxima (0-5)	Pontuação Máxima
1	Pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos registradas no CRQ 12 e adimplentes com o pagamento das anuidades. Em caso de IES, possuir cursos registrados no CRQ 12 e em caso de IEFM, possuir quadro de professores da área de Química	5	5	25
2	Coordenador Proponente na Execução de Projetos na Área da Química registrado no CRQ 12 e regular.	5	5	25

3	Experiência da Pessoa Jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos na Execução de Projetos na Área da Química. Em caso de IES e IEFM, experiência dos cursos e ações na área de Química.	5	5	25
4	Experiência do Coordenador Proponente na Execução de Projetos na Área da Química	5	5	25
	Pontuação máxima total			100

Quadro 2.1 Detalhamento dos Quesitos Técnicos da Pontuação do Proponente (Pessoas Jurídicas de Direito Público ou de Privado sem fins lucrativos) e Coordenador Proponente

Quesito Técnico/Escala	0	1	2	3	4	5
Pessoas Jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos registradas e regulares no CRQ-12. Em caso de IES, possuir cursos registrados no CRQ-12 e em caso de IEFM, possuir quadro de professores da área de Química	Sem registro. IES que não possui cursos na área de Química. IEFM com pelo menos 1 (um) professor no quadro efetivo da área de Química.	Registro no CRQ-12 há menos de 1 (um) ano e em situação regular. IES com Cursos registrados há menos de 1 ano no CRQ-12. IEFM com pelo menos 1 (um) professor no quadro efetivo da área de Química registrado e em situação regular no CRQ-12	Registro no CRQ-12 entre 1 (um) e 2 (dois) anos e em situação regular. IES com cursos registrados no CRQ-12 entre 1 (um) e 2 (dois) anos. IEFM com pelo menos 2 (dois) professores no quadro efetivo da área de Química registrado e em situação regular no CRQ-12	Registro no CRQ-12 entre 2 (dois) e 4 (quatro) anos e em situação regular. IES com cursos registrados no CRQ-12 entre 2 (dois) e 4 (quatro) anos. IEFM com pelo menos 3 (três) professores no quadro efetivo da área de Química registrados e em situação regular no CRQ-12	Registro no CRQ-12 entre 2 (dois) e 4 (quatro) anos e em situação regular. IES com cursos registrados no CRQ-12 entre 4 (quatro) e 6 (seis) anos. IEFM com pelo menos 4 (quatro) professores no quadro efetivo da área de Química registrados e em situação regular no CRQ-12	Registro no CRQ-12 há mais de 6 (seis) anos e em situação regular. IES com cursos registrados há mais de 6 (seis) anos. IEFM que possua, em seu quadro efetivo, 5 (cinco) ou mais professores da área de Química, registrados e em situação regular no CRQ-12
2. Coordenador Proponente na Execução de Projetos na Área da Química registrado no CRQ-12	Sem registro	Registro no CRQ-12 há menos de 1 (um) ano e em situação regular	Registro no CRQ-12 entre 1 (um) e 2 (dois) anos e em situação regular	Registro no CRQ-12 entre 2 (dois) e 4 (quatro) anos e em situação regular	Registro no CRQ-12 entre 2 (dois) e 4 (quatro) anos e em situação regular	Registro no CRQ-12 há mais de 6 (seis) anos e em situação regular
3. Experiência da Pessoa Jurídica na Execução de Projetos na Área da Química. Para Instituições de Ensino Superior (IES), será considerada a experiência dos cursos	Comprovação da realização de evento na área da Química, independentemente do ano, com divulgação de parceria com o CRQ-12. Para fins de comprovação, a parceria deverá ser evidenciada por meio do envio de e-mail, publicações em redes sociais, registro no Projeto Conectando ou outras formas que a comprovem	Comprovação da realização de, no mínimo, 1 (um) evento na área da Química, independentemente do ano, com divulgação de parceria com o CRQ-12. Para fins de comprovação, a parceria deverá ser evidenciada por meio do envio de e-mails, publicações em redes sociais, registros no Projeto Conectando ou outras formas que a comprovem	Comprovação da realização de, no mínimo, 2 (dois) eventos na área da Química, independentemente do ano, com divulgação de parceria com o CRQ-12. Para fins de comprovação, a parceria deverá ser evidenciada por meio do envio de e-mails, publicações em redes sociais, registros no Projeto Conectando ou outras formas que a comprovem	Comprovação da realização de, no mínimo, 3 (três) eventos na área da Química, independentemente do ano, com divulgação de parceria com o CRQ-12. Para fins de comprovação, a parceria deverá ser evidenciada por meio do envio de e-mails, publicações em redes sociais, registros no Projeto Conectando ou outras formas que a comprovem	Comprovação da realização de mais de 4 (quatro) eventos na área da Química, independentemente do ano, com divulgação de parceria com o CRQ-12. Para fins de comprovação, a parceria deverá ser evidenciada por meio do envio de e-mails, publicações em redes sociais, registros no Projeto Conectando ou outras formas que a comprovem	Comprovação da realização de mais de 5 (cinco) eventos na área da Química, independentemente do ano, com divulgação de parceria com o CRQ-12. Para fins de comprovação, a parceria deverá ser evidenciada por meio do envio de e-mails, publicações em redes sociais, registros no Projeto Conectando ou outras formas que a comprovem

<p>4. Experiência do Coordenador Proponente na Execução de Projetos na Área da Química</p>	<p>Sem experiência</p>	<p>Comprovação da participação como Coordenador, Vice-Coordenador, Membro de Comissão Organizadora ou funções equivalentes em eventos na área de Química, sem parceria com o CRQ-12, tais como: minicursos, seminários, feiras das profissões e feiras de ciências. Para fins de comprovação, a atividade deve estar registrada no Currículo Lattes do Coordenador Proponente.</p> <p>A parceria com o CRQ-12 deverá ser evidenciada por meio do envio de e-mails, publicações em redes sociais, registros no Projeto Conectando ou outros meios que a comprovem</p>	<p>Comprovação da participação como Coordenador, Vice-Coordenador, Membro de Comissão Organizadora ou funções equivalentes em, no mínimo, 1 (um) evento na área de Química com parceria com o CRQ-12, tais como: minicursos, seminários, feiras das profissões e feiras de ciências. Para fins de comprovação, a atividade deve estar registrada no Currículo Lattes do Coordenador Proponente.</p> <p>A parceria com o CRQ-12 deverá ser evidenciada por meio do envio de e-mails, publicações em redes sociais, registros no Projeto Conectando ou outros meios que a comprovem</p>	<p>Comprovação da participação como Coordenador, Vice-Coordenador, Membro de Comissão Organizadora ou funções equivalentes em, no mínimo, 2 (dois) eventos na área de Química com parceria com o CRQ-12, tais como: minicursos, seminários, feiras das profissões e feiras de ciências. Para fins de comprovação, a atividade deve estar registrada no Currículo Lattes do Coordenador Proponente.</p> <p>A parceria com o CRQ-12 deverá ser evidenciada por meio do envio de e-mails, publicações em redes sociais, registros no Projeto Conectando ou outros meios que a comprovem</p>	<p>Comprovação da participação como Coordenador, Vice-Coordenador, Membro de Comissão Organizadora ou funções equivalentes em, no mínimo, 3 (três) eventos na área de Química com parceria com o CRQ-12, tais como: minicursos, seminários, feiras das profissões e feiras de ciências. Para fins de comprovação, a atividade deve estar registrada no Currículo Lattes do Coordenador Proponente.</p> <p>A parceria com o CRQ-12 deverá ser evidenciada por meio do envio de e-mails, publicações em redes sociais, registros no Projeto Conectando ou outros meios que a comprovem</p>
--	------------------------	--	---	--	--

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N° XXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12^a REGIÃO (CRQ-12) E A XXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12^a REGIÃO (CRQ-12), Autarquia Federal de regulamentação profissional, criado pela Resolução Normativa nº 86, de 22/11/1985, do Conselho Federal de Química, com base na Lei nº 2.800, de 18/06/1956, com sede na Rua Amélia Artiaga Jardim, nº 528, Setor Marista, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP sob o nº 74180-070, inscrito no CNPJ sob o nº 01.759.984/0001-51, neste ato representado pelo seu Presidente, xxx, portador da cédula de Identidade RG nº xxx e inscrito no CPF sob o nº xxx; e a xxx, inscrita no CNPJ sob nº xxx, com sede na xxx, CEP xxx – Estado xxx, neste ato representada por xxx, portador da Cédula de Identidade nº xxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxx, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, sob o nº XXXXXXXXXX, regendo-se pelo disposto na Lei 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e alterações posteriores, consoante o processo administrativo nº xxx e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº xxx, tem por objeto a xxx, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, que passa a integrar este instrumento.

1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente. Ajustes no projeto serão formalizados por termo de apostilamento, exceto para hipóteses de termo aditivo previstas no Decreto nº 8.726/2016, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento é de xx a xxx, correspondendo ao período necessário para a realização do objeto e respectiva prestação de contas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento disponibilizados pelo CRQ-12 totalizam R\$ xxx, alocados conforme a dotação orçamentária xxx.

3.2. A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única.

3.3. O pagamento do auxílio será efetuado, mediante crédito em conta corrente da titularidade da Proponente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste termo.

3.4. Os recursos da parceria geridos pela Proponente estão vinculados ao projeto, não caracterizam receita própria nem pagamento por prestação de serviços, e devem ser alocados em seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.5. Em caso de anulação ou rescisão deste Termo, os recursos repassados, integrais ou remanescentes, deverão ser restituídos ao CRQ-12 no prazo improrrogável de até xx dias, contados da notificação da decisão.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1. São obrigações do CRQ-12:

a) Realizar os atos e procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

b) Transferir à Proponente os recursos financeiros previstos, de acordo com o cronograma de desembolso.

c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, comunicando irregularidades e fixando prazo para saneamento.

- d) Analisar e aprovar propostas de alteração do Termo de Fomento e do Plano de Trabalho.
 - e) Analisar os relatórios de execução do objeto e financeiros.
 - f) Reter a liberação de recursos em caso de irregularidade ou não saneamento de pendências.
 - g) Prorrogar de ofício a vigência do Termo de Fomento em caso de atraso na liberação de recursos pelo CRQ-12.
 - h) Publicar extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial da União.
 - i) Analisar a prestação de contas, emitindo parecer conclusivo.
- 4.2. São obrigações da Proponente:
- a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.
 - b) Aplicar os recursos exclusivamente no objeto do Termo de Fomento.
 - c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando qualidade, quantidade, prazos e custos.
 - d) Reunir toda a documentação jurídica e institucional necessária à celebração.
 - e) Apresentar Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira.
 - f) Assegurar a qualidade técnica dos projetos e da execução de produtos e serviços.
 - g) Submeter previamente ao CRQ-12 qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho.
 - h) Manter e movimentar os recursos financeiros em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública determinada pelo CRQ-12, aplicando-os, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto.
 - i) Arcar com o pagamento de despesas excedentes aos recursos financeiros fixados.
 - j) Garantir a manutenção da equipe técnica adequada.
 - k) Facilitar a supervisão e fiscalização do CRQ-12, fornecendo informações e documentos.
 - l) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho.
 - m) Prestar contas ao CRQ-12 ao término da vigência.
 - n) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, bem como por danos causados.
 - o) Assegurar e destacar a participação do CRQ-12 em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada à execução do objeto, opondo a marca do CRQ-12 nas peças de divulgação.
 - p) Comunicar por escrito qualquer anormalidade durante a execução do projeto.
 - q) Manter, durante toda a execução do projeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

5.1. A Proponente adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pelo CRQ-12, verificando a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.

5.2. Para fins de comprovação das despesas, o Proponente deverá apresentar notas fiscais, comprovantes fiscais ou recibos emitidos por seus fornecedores e prestadores de serviços, contendo, obrigatoriamente, a data de emissão, o valor, o nome do emitente e o respectivo número de inscrição no CNPJ ou CPF.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI N° 13.709/2018)

6.1. O Concedente e o Proponente se obrigam a cumprir e se manter em conformidade com

as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente quanto à legalidade no tratamento dos dados pessoais aos quais tiverem acesso em decorrência deste instrumento.

6.2 Cada parte será responsável, de forma isolada, pelos atos que der causa em descumprimento à LGPD, respondendo inclusive pelos atos de seus prepostos, empregados ou terceiros sob sua responsabilidade, quando praticados em desconformidade com a legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

7.1. A Proponente prestará contas da aplicação dos recursos recebidos ao término da vigência da parceria, observando as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014, e arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto nº 8.726, de 2016, além das cláusulas constantes deste Termo de Fomento e do projeto.

7.2. Para fins de prestação de contas final, o Proponente deverá apresentar Relatório Final de Prestação de Contas, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término do evento.

7.3. Para cada item de despesa relevante, quando o valor das compras ou contratações de serviços for superior a R\$ 800,00 (oitocentos reais), o proponente deverá:

7.3.1. Anexar cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores diferentes; ou;

7.3.2. Apresentar outra documentação que comprove a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado, tais como: links de sites de e-commerce, tabelas de preços de serviços públicos ou outros meios idôneos.

Parágrafo único: O não cumprimento desta exigência poderá implicar na desconsideração do valor apresentado ou na exigência de complementação da documentação.

7.4. O Relatório Final de Prestação de Contas deverá conter, no mínimo:

7.4.1. Demonstrativo do alcance das metas previstas, por meio de comparativo entre os resultados planejados e os efetivamente alcançados, acompanhado de justificativa, quando for o caso, para o não atingimento das metas;

7.4.2. Descrição detalhada das ações ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto do Termo de Fomento;

7.4.3. Documentos comprobatórios da execução do objeto, tais como listas de presença, registros fotográficos, vídeos, entre outros que forem pertinentes;

7.4.4. Documentação comprobatória do cumprimento da contrapartida, quando exigida;

7.4.5. Comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o projeto aprovado, com as disposições da Lei nº 13.019/2014, do Decreto nº 8.726/2016 ou da legislação específica aplicável, o CRQ-12 poderá, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, aplicar ao Proponente as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamentos públicos e impedimento de celebrar parcerias ou contratos com o CRQ-12, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.2. A sanção de advertência será aplicada quando forem verificadas impropriedades na execução da parceria que não justifiquem penalidade mais grave.

8.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada quando houver irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, sem que se justifique a aplicação da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as particularidades do caso concreto e os danos causados à Administração Pública.

8.4. Da decisão administrativa que aplicar qualquer das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da ciência da decisão.

9. CLÁUSULA NOVA – DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em razão do presente Termo de Fomento, a Proponente se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do CRQ-12, de acordo com o material a ser fornecido.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Em observância ao princípio da transparência e ao disposto nos artigos 91 e 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Fomento será publicado no Portal Nacional de Contratações Pùblicas – PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial do CRQ-12, juntamente com os demais documentos exigidos para fins de controle social.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiás, Seção Judiciária de Goiânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Fomento que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, segue assinado pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

Assinaturas

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO N° XXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12^a REGIÃO (CRQ-12) E A XXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 12^a REGIÃO (CRQ-12), Autarquia Federal de regulamentação profissional, criado pela Resolução Normativa nº 86, de 22/11/1985, do Conselho Federal de Química, com base na Lei nº 2.800, de 18/06/1956, com sede na Rua Amélia Artiaga Jardim, nº 528, Setor Marista, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP sob o nº 74180-070, inscrito no CNPJ sob o nº 01.759.984/0001-51, neste ato representado pelo seu Presidente, xxx, portador da cédula de Identidade RG nº xxx e inscrito no CPF sob o nº xxx; e a xxx, inscrita no CNPJ sob nº xxx, com sede na xxx, CEP xxx – Estado xxx, neste ato representada por xxx, portador da Cédula de Identidade nº xxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxx, resolvem celebrar o presente Contrato de Patrocínio, sob o nº XXXXXXXXXX, regendo-se pelo disposto na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, consoante o processo administrativo nº xxx e mediante as cláusulas e condições seguintes:

12. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato de Patrocínio, decorrente do Edital de Chamamento Público nº xxx, tem por objeto a xxx, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado, que passa a integrar este instrumento.

1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente. Ajustes no projeto serão formalizados por termo de apostilamento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

13. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato de Patrocínio é de xx a xxx, correspondendo ao período necessário para a realização do objeto e respectiva prestação de contas.

14. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato de Patrocínio disponibilizados pelo CRQ-12 totalizam R\$ xxx, alocados conforme a dotação orçamentária xxx.

3.2. A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única.

3.3. O pagamento do auxílio será efetuado, mediante crédito em conta corrente da titularidade da Proponente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste termo.

3.4. Os recursos da parceria geridos pela Proponente estão vinculados ao projeto, não caracterizam receita própria nem pagamento por prestação de serviços, e devem ser alocados em seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.5. Em caso de anulação ou rescisão deste Contrato de Patrocínio, os recursos repassados, integrais ou remanescentes, deverão ser restituídos ao CRQ-12 no prazo improrrogável de até xx dias, contados da notificação da decisão.

15. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1. São obrigações do CRQ-12:

a) Realizar os atos e procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

b) Transferir à Proponente os recursos financeiros previstos, de acordo com o cronograma de desembolso.

c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, comunicando irregularidades e fixando prazo para saneamento.

d) Analisar e aprovar propostas de alteração do Contrato de Patrocínio e do Plano de Trabalho.

e) Analisar os relatórios de execução do objeto e financeiros.

f) Reter a liberação de recursos em caso de irregularidade ou não saneamento de pendências.

g) Prorrogar de ofício a vigência do Contrato de Patrocínio em caso de atraso na liberação de recursos pelo CRQ-12.

h) Publicar extrato do Contrato de Patrocínio no Diário Oficial da União.

i) Analisar a prestação de contas, emitindo parecer conclusivo.

4.2. São obrigações da Proponente:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

b) Aplicar os recursos exclusivamente no objeto do Contrato de Patrocínio.

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando qualidade, quantidade, prazos e custos.

d) Reunir toda a documentação jurídica e institucional necessária à celebração.

e) Apresentar Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira.

f) Assegurar a qualidade técnica dos projetos e da execução de produtos e serviços.

g) Submeter previamente ao CRQ-12 qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho.

h) Manter e movimentar os recursos financeiros em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública determinada pelo CRQ-12, aplicando-os, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto.

i) Arcar com o pagamento de despesas excedentes aos recursos financeiros fixados.

j) Garantir a manutenção da equipe técnica adequada.

k) Facilitar a supervisão e fiscalização do CRQ-12, fornecendo informações e documentos.

l) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho.

m) Prestar contas ao CRQ-12 ao término da vigência.

n) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, bem como por danos causados.

o) Assegurar e destacar a participação do CRQ-12 em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada à execução do objeto, opondo a marca do CRQ-12 nas peças de divulgação.

p) Comunicar por escrito qualquer anormalidade durante a execução do projeto.

q) Manter, durante toda a execução do projeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16. CLÁUSULA QUINTA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

5.1. A Proponente adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pelo CRQ-12, verificando a compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.

5.2. Para fins de comprovação das despesas, o Proponente deverá apresentar notas fiscais, comprovantes fiscais ou recibos emitidos por seus fornecedores e prestadores de serviços, contendo, obrigatoriamente, a data de emissão, o valor, o nome do emitente e o respectivo número de inscrição no CNPJ ou CPF.

17. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI N° 13.709/2018)

6.1. O Concedente e o Proponente se obrigam a cumprir e se manter em conformidade com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — Lei nº 13.709/18 (LGPD), especialmente quanto à legalidade no tratamento dos dados pessoais aos quais tiverem acesso em decorrência deste instrumento.

6.2 Cada parte será responsável, de forma isolada, pelos atos que der causa em descumprimento à LGPD, respondendo inclusive pelos atos de seus prepostos, empregados ou terceiros sob sua responsabilidade, quando praticados em desconformidade com a legislação aplicável.

18. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

7.1. A Proponente prestará contas da aplicação dos recursos recebidos ao término da vigência da parceria.

7.2. Para fins de prestação de contas final, o Proponente deverá apresentar Relatório Final de Prestação de Contas, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término do evento.

7.3. Para cada item de despesa relevante, quando o valor das compras ou contratações de serviços for superior a R\$ 800,00 (oitocentos reais), o proponente deverá:

7.3.1. Anexar cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores diferentes; ou;

7.3.2. Apresentar outra documentação que comprove a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado, tais como: links de sites de e-commerce, tabelas de preços de serviços públicos ou outros meios idôneos.

Parágrafo único: O não cumprimento desta exigência poderá implicar na desconsideração do valor apresentado ou na exigência de complementação da documentação.

7.4. O Relatório Final de Prestação de Contas deverá conter, no mínimo:

7.4.1. Demonstrativo do alcance das metas previstas, por meio de comparativo entre os resultados planejados e os efetivamente alcançados, acompanhado de justificativa, quando for o caso, para o não atingimento das metas;

7.4.2. Descrição detalhada das ações ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto do Contrato de Patrocínio;

7.4.3. Documentos comprobatórios da execução do objeto, tais como listas de presença, registros fotográficos, vídeos, entre outros que forem pertinentes;

7.4.4. Documentação comprobatória do cumprimento da contrapartida, quando exigida;

7.4.5. Comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente.

19. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o projeto aprovado, com as disposições da Lei nº 14.133/2021, o CRQ-12 poderá, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, aplicar ao Proponente as seguintes sanções:

a) advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que ver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A sanção de advertência será aplicada quando forem verificadas impropriedades na execução da parceria que não justifiquem penalidade mais grave.

8.3. As sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade serão aplicadas quando houver irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, sem que se justifique a aplicação da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as

particularidades do caso concreto e os danos causados à Administração Pública.

8.4. Da decisão administrativa que aplicar qualquer das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da ciência da decisão.

20. CLÁUSULA NOVA – DA DIVULGAÇÃO

9.1. Em razão do presente Contrato de Patrocínio, a Proponente se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do CRQ-12, de acordo com o material a ser fornecido.

21. CLAÚSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Em observância ao princípio da transparência e ao disposto nos artigos 91 e 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente Contrato de Patrocínio será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial do CRQ-12, juntamente com os demais documentos exigidos para fins de controle social.

22. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiás, Seção Judiciária de Goiânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato de Patrocínio que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, segue assinado pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

Assinaturas

Referência: Processo nº 2800.12.01904.2025

SEI nº 0301351

Rua Amélia Artiaga Jardim, nº 528 Lote 33 e 34
Goiânia/GO, CEP 74180-070
Telefone: (62) 32404604 - crq12.gov.br